



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 084 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

10 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manter convênio IGD-PAB

3113- 3.3.90.30.00 Material de consumo.....	R\$6.500,00
3114- 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros P. Juridica.....	R\$6.500,00

Total suplementações.....R\$13.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura de crédito previsto no artigo 1º desta Lei, conforme Convênio IGD-PAB no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - Ficam alteradas as lei relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de governo nas leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob denominação de “Convênio IGD-PAB”, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS).

II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas leis,. Tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do Programa: “Convênio IGD-PAB”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 08 de novembro de 2023.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 084, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Nobres Vereadores.

Destina-se o presente projeto de lei a efetuar alteração no orçamento do Executivo Municipal, criando dotação orçamentária para convenio IGD-PAB por intermédio da secretaria de assistência social CRAS.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 08 de novembro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.